



**“PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM, PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO, TENDO EM VISTA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR - ÁREA DE ATIVIDADE DE CONSERVAÇÃO E RESTAURO”**

**ATA**

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Albufeira e no edifício dos Paços do Município, reuniu o júri do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, na carreira/categoria de Técnico Superior, área de atividade de Conservação e Restauro, conforme despacho da Senhora Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, Cláudia Cristina Dias Guedelha, de 07/03/2024, estando presentes a Presidente do Júri, Dina Maria Cardoso Ramos Galante, Diretora do Departamento de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural, a 1ª vogal efetiva, Carla Maria Gonçalves da Ponte, Chefe da Divisão de Turismo, Desenvolvimento Económico e Cultural e a 2ª vogal efetiva, Susana Paté Jorge Gomes, Chefe da Unidade de Conservação e Restauro, do Município de Faro-----

Esta reunião teve como objetivo fixar os parâmetros de avaliação, a ponderação e o sistema de valoração final dos métodos de seleção a aplicar no presente procedimento, de acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 9.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, tendo o Júri nos termos da lei, deliberado, por unanimidade, o seguinte: -----

**PRIMEIRO - Métodos de Seleção: -----**

Nos termos do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, serão aplicados os métodos de seleção: **Avaliação Curricular** ou **Prova de Conhecimentos** e **Avaliação Psicológica** ou **Entrevista de Avaliação de Competências** como métodos de seleção obrigatórios.-----

**A) Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências** – para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que, cumulativamente, estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, conforme o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação. -----

**B) Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica** – para os restantes candidatos. -----

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, os candidatos podem optar, mediante declaração escrita, pela realização da Prova de Conhecimentos em substituição da Avaliação Curricular. -----

**Relativamente aos métodos de seleção referidos em A):** -----

**3. AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)** – visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida, da formação realizada e tipo de funções exercidas. -----

A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas na avaliação dos seguintes parâmetros: -----

- **A habilitação académica e profissional (HAP);**-----

- **A formação profissional (FP)**, relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;-----

- **A experiência profissional (EP)**, com incidência sobre a execução de atividades inerentes aos postos de trabalho em causa e o grau de complexidade das mesmas; -----

De acordo com a seguinte fórmula:-----

$AC = 25 HAP + 25 FP + 50 EP / 100$ -----

Em que: -----

**Habilitações Académicas e Profissionais (HAP)** – Será ponderada a habilitação académica de base até ao limite de 20 valores: -----

- Licenciatura - 18 valores -----
- Mestrado - 19 valores -----
- Doutoramento – 20 valores -----

**Formação Profissional (FP)** – Neste parâmetro serão ponderadas as ações de formação relacionadas com a área de atividade caracterizadora do posto de trabalho a preencher que se encontrem devidamente comprovadas. Este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma: -----

- ----- Sem ações de formação ou não relacionadas com a área de atividade – 10 valores; -----
- ----- Por cada ação de formação de duração até 24 horas – acresce 0,25 valores;-----
- ----- Por cada ação de formação de duração entre 25 a 35 horas – acresce 0,5 valores; -----
- ----- Por cada ação de formação de duração entre 36 e 89 horas – acresce 0,75 valores;-----
- ----- Por cada ação de formação de duração entre 90 e 179 horas – acresce 1 valor; -----
- ----- Por cada ação de formação de duração igual ou superior a 180 horas – acresce 1,25 valores;--

As ações e os cursos de formação em que não seja possível determinar a sua duração, serão pontuados pelo valor mínimo de 0,25 valores. -----

Os candidatos são pontuados até ao limite máximo de 20 valores. -----

**Experiência Profissional (EP):** -----

Neste fator, pretende-se determinar a qualificação dos candidatos para o posto de trabalho em causa, ou seja, o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e a atividade caracterizadora do posto de trabalho a preencher. -----

Com efeito, a adequação funcional dos candidatos, ou seja, a sua qualificação, depende do maior ou menor contacto orgânico-funcional com as referidas áreas, de acordo com a seguinte fórmula:-----

$EP = (AQT + 2AQL) / 3$ , -----

Em que: -----

**Avaliação Quantitativa (AQT)** -----

Sem experiência profissional ou inferior a 1 ano – 10 valores; -----

Experiência  $\geq$  a 1 ano e  $<$  a 4 anos – 12 valores; -----

Experiência  $\geq$  a 4 anos e  $<$  a 7 anos – 14 valores; -----

Experiência  $\geq$  a 7 anos e  $<$  a 10 anos – 16 valores; -----

Experiência  $\geq$  a 10 anos e  $<$  a 14 anos – 18 valores; -----

Experiência igual ou superior a 14 anos – 20 valores. -----

**Avaliação Qualitativa (AQL)** apenas é considerada a experiência caracterizadora do posto de trabalho a preencher: -----

Sem experiência de trabalho ou  $<$  1 ano – 0 valores; -----

Experiência  $\geq$  a 1 ano e  $<$  a 4 anos – 12 valores; -----

Experiência  $\geq$  a 4 anos e  $<$  a 7 anos – 14 valores; -----

Experiência  $\geq$  a 7 anos e  $<$  a 10 anos – 16 valores; -----

Experiência  $\geq$  a 10 anos e  $<$  a 14 anos – 18 valores; -----

Experiência igual ou superior a 14 anos – 20 valores. -----

Estes fatores são avaliados tendo por base a análise do curriculum vitae e as declarações passadas pelos serviços onde o candidato exerce/exerceu funções. -----

Os candidatos são pontuados no fator “Experiência Profissional” até ao limite máximo de 20 valores. Sendo apenas pontuada a experiência profissional devidamente comprovada. -----

**4. A ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS (EAC)** visa obter informações sobre os comportamentos profissionais diretamente relacionados com as seguintes competências consideradas essenciais para o exercício da função. -----

As competências a avaliar conforme perfil de competências previamente definido são as seguintes:

- Conhecimentos especializados e experiência;-----
- Orientação para resultados; -----
- Responsabilidade e compromisso com o serviço; -----
- Planeamento e organização; -----
- Iniciativa e autonomia. -----

O presente método de seleção será pontuado através dos seguintes níveis classificativos e respetiva classificação:-----

Nível classificativo	N.º de competências em que o comportamento associado esteve presente
20 – Elevado	Nas 5 competências
16 – Bom	Em 4 competências
12 – Suficiente	Em 3 competências
8 – Reduzido	Em 2 competências
4 – Insuficiente	0 a 1 competência

Relativamente aos métodos de seleção referidos em B): -----

**1. PROVA DE CONHECIMENTOS (PC)** – a qual visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício da função do concurso, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa. Terá a forma escrita, revestindo a natureza teórica com duração de 90 minutos, e tolerância de 30 minutos, com possibilidade de consulta de legislação, desde que não anotada, sendo de realização individual, incidindo sobre os seguintes temas: -----

Legislação	
Lei geral do trabalho em funções públicas	Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na atual redação
Regime jurídico das autarquias locais	Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação
Código do procedimento administrativo	Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, na atual redação
Código dos contratos Públicos	Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação
Lei de bases do património cultural	Lei n.º 107/2001, de 08 de Setembro, na atual redação
Lei-Quadro dos Museus Portugueses	Lei n.º 47/2004, de 19 de agosto
Regime jurídico estudos, projetos, relatórios, obras/intervenções bens culturais interesse nacional	Decreto-Lei n.º 140/2009, de 16 de Junho, na atual redação
Património cultural imóvel	Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro

Será pontuada de 0 a 20 valores, sendo considerada a valoração até às centésimas. -----

**2. AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (AP)** - visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases, e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar.-----

Será avaliada através da menção classificativa de "Apto" ou "Não Apto", nos termos do n.º 2 do artigo 21.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, sem expressão na fórmula de classificação final dos métodos de seleção. -----

**SEGUNDO – Valoração e Classificação Final** -----

A Ordenação Final (OF) dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resulta das seguintes fórmulas: -----

**Candidatos referidos em A** -----

$$OF = (60AC+40EAC) / 100$$
-----

**OU**-----

**Candidatos referidos em B** -----

$$OF = PC$$
-----

Sendo: -----

OF = Ordenação Final; -----

AC = Avaliação Curricular; -----

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências; -----

PC = Prova de Conhecimentos; -----

**TERCEIRO – Critérios de Ordenação Preferencial** -----

Em caso de igualdade de valorações serão aplicados os critérios de ordenação preferencial constantes do artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. -----

Mantendo-se a igualdade após aplicação dos referidos critérios, serão utilizados os seguintes: -----

**Candidatos referidos em A** -----

1.º Candidato(a) com a melhor classificação obtida na competência: Conhecimentos especializados e experiência; -----

2.º Candidato(a) com a melhor classificação obtida na competência: Orientação para resultados; ---

3.º Candidato(a) com a melhor classificação obtida na competência: Responsabilidade e compromisso com o serviço; -----

4.º Candidato(a) com a melhor classificação obtida na competência: Planeamento e organização. ---

**OU**-----

**Candidatos referidos em B** -----

1º. Candidato(a) com maior número de anos de experiência profissional em funções idênticas à carreira e área objeto do presente procedimento, devidamente comprovadas; -----

2º Candidato(a) residente no concelho. -----

**QUARTO - Exclusão dos Métodos de Seleção** -----

Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato/a que não compareça a qualquer dos métodos de seleção, ou que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, obtido um juízo de “Não Apto”, não lhe sendo aplicado o método ou fases seguintes, ao abrigo do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 4, do artigo 21.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. -----

E nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, de que se lavrou a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada pelos elementos do Júri. -----

A Presidente do Júri

Assinado por: **DINA MARIA CARDOSO RAMOS**

**GALANTE**

Num. de Identificação: BI053887778

Data: 2024.03.26 09:37:52+00'00'



**CARTÃO DE CIDADÃO**



---

Dina Maria Cardoso Ramos Galante,

Diretora do Departamento de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural

A 1ª Vogal efetiva

Assinado por: **CARLA MARIA GONÇALVES DA**

**PONTE**

Num. de Identificação: BI103015329

Data: 2024.03.26 09:40:04+00'00'



**CARTÃO DE CIDADÃO**



---

Carla Maria Gonçalves da Ponte,

Chefe da Divisão de Turismo, Desenvolvimento Económico e Cultural

A 2ª Vogal efetiva



Assinado por: Susana Paté  
Jorge Gomes  
Identificação: BI10593567  
Data: 2024-03-27 às 12:39:41

---

Chefe da Unidade de Conservação e Restauro, do Município de Faro